

## **TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO** **ESTIMADO**

### **1. UNIDADE REQUISITANTE**

1.1. SESUC– Secretaria de Segurança Pública e Cidadania.

### **2. OBJETO**

2.1. Aquisição de Bote salva vidas e motor para o 3º Comando Operacional de Bombeiros Militar de Minas Gerais através de emenda parlamentar municipal, visando a melhoria na prestação dos serviços à população atendida por esta Unidade no município de Juiz de Fora.

2.2. A aquisição se dará através de emendas parlamentares municipais nº EEP11327 e EP11330.

2.3 As Emendas possuem a natureza de despesa 4.4.90.52 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes (bens de capital) que tenham sua durabilidade presumida superior a dois anos.

2.4 As especificações técnicas dos equipamentos deste termo de referência, estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes no anexo I.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente aquisição tem como objetivo a execução de emendas parlamentares municipais nº **EP11330 e EP11327**, que foram encaminhadas para realização de parceria com o Corpo de Bombeiros Militar em Juiz de Fora.

3.2. Tal aquisição de material tático operacional é essencial para ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais nas atividades de resgate em situações de calamidade e emergência.

3.3. Potencializar as ações de prevenção e resposta aos desastres naturais relacionados aos riscos hidrológicos, com emprego de viatura e de equipamentos a serem utilizados no atendimento a ocorrências durante os períodos chuvosos na área de atuação do 4º BBM, considerando demandas apresentadas para o tipo e modelo de viatura/equipamentos específicos para atuação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais nestas ocasiões.

### **4. AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTO**

4.1. As especificações e valores estimados:

| <b>VALORES DE REFERÊNCIA</b> |                              |            |                       |                     |
|------------------------------|------------------------------|------------|-----------------------|---------------------|
| <b>Item</b>                  | <b>Descrição</b>             | <b>Qtd</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b>  |
| 01                           | BOTE SALVA-VIDAS, PNEUMÁTICO | 2          | <b>R\$22.553,00</b>   | <b>R\$45.106,00</b> |
| 02                           | MOTOR DE POPA                | 2          | <b>R\$11.880,99</b>   | <b>R\$23.761,98</b> |
|                              | Valor total estimado         |            |                       | <b>R\$68.867,98</b> |

### **5. RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrá à conta da **dotação orçamentária nº UG 181100 - 06.122.0007.2004.0000 - 1500009004 - Natureza de Despesa 4.4.90.52**, saldo disponível na dotação para o exercício de 2023, mediante a devida previsão financeira.

### **6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

6.1. Considerando o Inciso I do Art. 28 da Lei 14.133/2021, tratando-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de edital, a partir de especificações usualmente disponíveis no mercado.

6.2. A modalidade de licitação empregada será Pregão Eletrônico sendo o critério de julgamento, estabelecido para esse certame, o de menor preço por item.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por itens.

7.2. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a certificar que possui capacidade em atender o objeto pretendido nas condições especificadas neste termo de referência.

7.2.1. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor

7.3. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

7.4. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337 –F do Código Penal.

## **8. DAS VEDAÇÕES A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133, que Pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

8.2. Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

8.3. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

8.4. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E GARANTIA:**

9.1. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 3405, bairro Centro, Juiz de Fora MG, somente de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00.

9.2 Os itens serão recebidos pelo 4º BBM e deverão conter em sua parte externa, no mínimo, a identificação do produto.

9.3 Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 meses (01 ano) quanto a defeitos de fabricação e imperfeições, contados a partir do seu recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso esta tenha prazo de vigência superior.

9.4 Havendo necessidade de correção técnica de peças, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “recall”, deverá a própria empresa emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à dicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à Seção de Suprimentos do 4º BBM através do e-mail 4bbm.suprimentos@bombeiros.mg.gov.br

9.5 Durante o fornecimento do objeto será exigido que a empresa vencedora do certame se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como, com todas as condições de habilitação para contratação com a administração pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT).

## **10. DA ENTREGA E DO PRAZO:**

10.1. A entrega deverá ser feita, em remessa única, no prazo de 120 (cento e vinte dias), **a partir do recebimento da Nota de Empenho.**

10.1.1. O prazo indicado no item 10.1. poderá ser prorrogado de acordo, mediante justificativa do fornecedor e aceitação pela Administração Municipal.

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. O aceite dos bens pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e verificadas posteriormente.

10.6. No caso de reprovação do item, fica a CONTRATADA obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto fornecido, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.6.1. O prazo para substituição do item será de no máximo de 15 (quinze) dias úteis.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1. DA CONTRATANTE:**

11.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.1.2. Proporcionar condições à CONTRATADA para que possa fornecer o bem dentro das normas estabelecidas no item 9 deste Termo de Referência.

11.1.3. Atestar a entrega do objeto e conferir as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência através de servidor ocupante de cargo efetivo.

11.1.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

11.1.3. Solicitar a substituição do objeto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor responsável da fiscalização.

11.1.4. Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando os objetos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.5. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

11.1.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

11.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e

acompanhada do correspondente atestado de fiscalização e recebimento.

## **11.2. DA CONTRATADA:**

11.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

11.2.2. Entregar os bens no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento/entrega dos bens, responsabilizando-se pelo transporte e acondicionamento dos mesmos.

11.2.4. Atender, conforme item 8.3., as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado neste Termo de Referência, sem gerar custos à CONTRATANTE.

11.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e especificações do objeto, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.2.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.2.7. Responder direta e exclusivamente pela execução do fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do objeto a terceiros, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE.

11.2.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução/fornecimento do objeto, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

11.2.9. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.10. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

11.2.11. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pela Unidade de Execução Instrumentação - UNEI/SESUC, creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

LOCALIDADE: \_\_\_\_\_

12.2. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

12.3. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução/fornecimento do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

12.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

12.5. No caso da não apresentação da documentação prevista no item 10.4 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

12.6. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

12.7. Quando ocorrer a situação prevista no item 11.6., não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

12.8. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

12.9. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.10. A fatura deverá ser protocolada conforme orientação da Unidade de Execução Instrumentação - UNEI/SESUC, até o 5º dia útil do mês subsequente ao serviço/fornecimento prestado, acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, FGTS e das seguintes Certidões Negativas: de Débitos Estadual, Municipal de Juiz de Fora, Municipal da Sede da CONTRATADA, Trabalhista e Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

12.11. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da CONTRATADA.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente licitado às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- I – advertência,
- II – multa,
- III – impedimento de licitar e contratar e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Administração todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

13.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.4. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do da Lei Federal nº 14.133/2021.



13.5. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

13.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.7. As penalidades previstas no item 13.1 poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, o recebimento e a conferência, o acompanhamento, a fiscalização do objeto serão realizados pela Supervisão de Proteção Ambiental, ou no caso de substituição, pelo que for indicado pela CONTRATADA.

14.2. A Supervisão indicada no item 13.1 ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização, além de:

- a) Notificar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento/entrega dos itens solicitados;
- b) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Atestar, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos itens nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

14.3. O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

#### **15. DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

#### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

ADRIANA SILVA DOS PRAZERES  
SESUC/JF/UNEI

**Juiz de Fora, novembro de 2024**  
**Aprovo o Termo de Referência**

LEANDRO LISBOA BARROS  
SECRETARIO SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

## ANEXO 1

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>BOTE SALVA-VIDAS,<br/>PNEUMÁTICO</p> | <p>FUNDO RÍGIDO DE FIBRA DE VIDRO EM V REFORÇADO COM LONGARINAS E CRUZETAS. COMPRIMENTO ENTRE 3,80 E 4,00, LARGURA TOTAL ENTRE 1,70 E 1,90. PESO SEM MOTOR ENTRE 90 E 100KG. CAPACIDADE DE CARGA ENTRE 800KG E 1000KG. GARANTIA DE 1 ANO. TUBOS CONFECCIONADOS EM PVC NAUTICO. CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS, FUNDO RÍGIDO REFORÇADO EM COMPENSADO NAVAL OU FIBRA DE VIDRO. O BOTE DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR VERMELHA COM A DENOMINAÇÃO "BOMBEIRO MILITAR MINAS GERAIS" NAS LATERAIS DA EMBARCAÇÃO SEGUIRÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS: AS LETRAS QUE COMPÕEM A DENOMINAÇÃO TERÃO ALTURA DE 08 CM, COM FONTE ARIAL BLACK EM CAIXA ALTA (MAIÚSCULA); - SERÁ DIVIDIDA EM DUAS PARTES (EQUIDISTANTES): BOMBEIRO MILITAR MINAS GERAIS, SEPARADAS PELA LOGOMARCA DO CBMMG. O ÍCONE DE TELEFONE E O TRIDÍGITO "193" NAS LATERAIS DA EMBARCAÇÃO DEVERÃO SEGUIR OS SEGUINTE CRITÉRIOS: - A ALTURA DO ÍCONE E DO TRIDÍGITO SERÁ DE 08 CM; - FICARÃO DISTANTES 10 CM DA EXTREMIDADE DIANTEIRA DA EMBARCAÇÃO. O PADRÃO DE GRAFISMO DEVERÁ SER APRESENTADO PREVIAMENTE PARA AUTORIZAÇÃO DA PLOTAGEM. DEVERÁ CONTER ALÉM DO BOTE OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 PAR DE REMOS; 01 KIT REPAROS; 01 BOMBA DE INFLAR COM CONEXÃO COMPATÍVEL COM A DA EMBARCAÇÃO, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 20PSI; DEVERÁ POSSUIR MANÔMETRO E ACIONAMENTO MANUAL. POSSIBILIDADE PARA INSTALAÇÃO DE MOTOR DE POPA DE 15 A 40HP; VÁLVULAS DE ENCHIMENTO DE AR EMBUTIDAS NO CORPO DOS FLUTUADORES; R TAMPA PARA PROTEGER A VÁLVULA E IMPEDIR O VAZAMENTO DE AR; ALÇA PARA CARREGAMENTO; CORDAS DE SEGURANÇA, PASSADAS POR ILHÓS FIXADOS NA REGIÃO SUPERIOR DE CADA FLUTUADOR, ESTENDENDO DA BOCHECHA DA PROA ATÉ A POPA; BANCO PARA O CONDUTOR; PORTA REMOS NA REGIÃO INTERNA DE CADA LATERAL, FIXADOS PELO MESMO PROCESSO DE COLAGEM DO TECIDO, COM FECHAMENTO POR VEICRO;</p> |
| <p>MOTOR DE POPA</p>                    | <p>POTÊNCIA: 15 HP; TIPO: 2 TEMPOS; NÚMERO DE PISTÕES: 2 PISTÕES; SISTEMA REFRIGERAÇÃO: A ÁGUA COM TERMOSTATO; COMBUSTIVEL: GASOLINA; SISTEMA DE IGNIÇÃO: CDI; PARTIDA MANUAL; RABETA DE 15 A 20 POLEGADAS COM HÉLICE EM ALUMÍNIO ACOPLADO AO MOTOR; DEVERÁ TER CORDÃO CORTA-CIRCUITO; MÍNIMO 02 POSIÇÕES DE AJUSTE DE ALTURA PARA NAVEGAÇÃO EM ÁGUAS RASAS; PESO ENTRE 36 KG E 43 KG; DEVERÁ SER FORNECIDO 01 TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 24 LITROS CONTENDO MANGUEIRA E BULBO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2024 - SESUC****Processo Administrativo Eletrônico nº 13.507/2024****AVISO**

**Data de Abertura da Sessão Pública:** às 09:00 hs do dia 28/05/2025, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

**Objeto:** Aquisição de Bote salva vidas e motor para o 3º Comando Operacional de Bombeiros Militar de Minas Gerais através de emenda parlamentar municipal.

**Valor total estimado:** R\$68.867,98 (sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)

|                                          |                                                         |                                                                                |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SRP?</b><br>( ) Sim ( X ) Não         | <b>Exclusiva ME/EPP?</b><br>( X ) Sim ( ) Não           | <b>Margem de preferência?</b><br>( ) Sim ( x ) Não                             |
| <b>Marca/Modelo</b><br>( ) Sim ( X ) Não | <b>Amostra/ Prova de Conceito?</b><br>( ) Sim ( X ) Não | <b>Vistoria/visita?</b><br>( ) Obrigatória ( ) Facultativa ( X ) Não se aplica |

**Prazo para envio da proposta/documentação:** 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**Pedidos de esclarecimento:** até 23/05/2025 para o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Impugnações** até 23/05/2025 para o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da **Prefeitura de Juiz de Fora – MG** pelo endereço [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), selecionando as opções **Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões**.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/pregao\\_eletronico/2025/index.php](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/pregao_eletronico/2025/index.php) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2024 - SESUC****Processo Administrativo Eletrônico nº 13.507/2024**

Acha-se aberta, na Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos - SELICON, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Modo de disputa aberto, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, para atender demanda da SESUC – Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, Unidade Gestora Requisitante responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.962/2025 e demais legislações vigentes.

**I – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da licitação a seleção de sociedade empresária para **Aquisição de Bote salva vidas e motor para o 3º Comando Operacional de Bombeiros Militar de Minas Gerais através de emenda parlamentar municipal**, conforme condições e especificações descritas neste Edital e Anexos, os quais o integram, independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

**1.2.** As especificações e valores estimados:

| VALORES DE REFERÊNCIA |                              |     |                |              |
|-----------------------|------------------------------|-----|----------------|--------------|
| Item                  | Descrição                    | Qtd | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 01                    | BOTE SALVA-VIDAS, PNEUMÁTICO | 2   | R\$22.553,00   | R\$45.106,00 |
| 02                    | MOTOR DE POPA                | 2   | R\$11.880,99   | R\$23.761,98 |
|                       | Valor total estimado         |     |                | R\$68.867,98 |

**1.3.** Todas as especificações, quantitativos, anexos e preços estimados constam do Termo de Referência – **Anexo A** -, parte integrante deste Edital.

**II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº UG 181100 - 06.122.0007.2004.0000 - 1500009004 - Natureza de Despesa 4.4.90.52.

**2.2.** A aquisição se dará através de emendas parlamentares municipais nº EEP11327 e EP11330.

**2.3** As Emendas possuem a natureza de despesa 4.4.90.52 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes (bens de capital) que tenham sua durabilidade presumida superior a dois anos.

**2.4.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**III - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

#### **IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

**4.2.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no **subitem 9.9.6.**

**4.3.** Não será permitida a participação de licitantes reunidos em consórcio, conforme Anexo A, item 8.

**4.4. Não poderão participar** desta licitação os interessados:

**4.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.4.1.1.** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.4.1.2.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.4.5.** Que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.4.6.** Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.4.7.** que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 5.546/1978).

**4.5. Como Condição para Participação**, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações**:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8.** O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

**5.9.** Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**5.10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no **sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

**5.10.1.1.** Valor unitário do item;

**5.10.1.2.** Marca do objeto ofertado, quando for o caso;

**5.10.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.10.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.10.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.10.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.10.5.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

**5.10.6.** Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora, considerados esses como preços unitários máximos a serem aceitos.

### **VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por **meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não atendam ao especificado no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, e/ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 6.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** de acordo com o especificado no **Anexo A – Termo de Referência**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo Pregoeiro.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.16. No caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.17.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem de classificação segundo o critério de julgamento adotado.
- 6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**6.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme legislação vigente.

**6.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.24.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos na ordem do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.24.2.** Para fins do **item 6.24.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.24.3.** Persistindo o empate após esgotados os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

**6.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.25.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.25.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

**6.25.4.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.25.5.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital ou desconto menor do que o mínimo exigido.

**7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.4.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **VIII– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**8.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

**8.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**8.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, após a homologação.

**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A  
**IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

**9.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.9.1.** Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresário individual;

**9.9.2.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

**9.9.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

**9.9.3.1.** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

**9.9.4.** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

**9.9.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.9.6.** As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

**9.9.6.1.** Ato constitutivo;

**9.9.6.2.** Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

**9.9.6.3.** Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

**9.9.6.4.** Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

**9.9.6.5.** Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

**9.9.6.6.** Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

**9.9.6.7.** Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**9.10. Documentos que deverão ser apresentados relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.10.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.10.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**9.10.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**9.10.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**9.10.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**9.10.4.2.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**9.10.4.2.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**9.10.5.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



**9.10.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.10.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

**9.10.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.10.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**9.10.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

**9.11. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.11.1.** Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.11.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC ..... maior ou igual a 1(um)

ILG ..... maior ou igual a 1(um)

**9.11.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**9.11.3.1.** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**9.11.3.2.** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

**9.11.4.** O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**9.11.5.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**9.11.5.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

**9.11.6.** A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante, devendo o pregoeiro ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de diligências.

**9.11.9.** Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9.12. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (item 7 do Anexo A):**

**9.12.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

**9.12.1.1.** Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

## **9.13. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:**

**As demais declarações exigidas serão apresentadas através do sistema do Portal de Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema conforme descrito na **Cláusula IV – Das Condições de Participação** -, item 4.5 deste Edital.**

**9.14.** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

**9.15.** Não serão aceitos pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos no presente Edital e nem documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos admitidos pela legislação.

**9.16.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**9.17.** O pregoeiro poderá, na análise e julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, na forma do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **X – DO RECURSO**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, **em campo próprio do sistema**.

**10.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**10.3.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.3.1.** Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**10.7.** No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **XII - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, SANEAMENTO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação da licitação, não havendo interposição de recurso ou esgotados os recursos apresentados, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior que poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** A autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

**12.2.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecimento do objeto será formalizado pela emissão da Nota de Empenho/Autorização de Compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente ao Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e daquelas dispostas em lei.

**12.3.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.4.** O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Compra, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**12.4.1.** referida Nota de Empenho/Autorização de Compra está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

**12.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;

**12.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**12.5.** Será facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme previsão do §2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.6.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.7.** A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Autorização de Compra/Nota de Empenho encaminhado para os contatos/endereços eletrônicos informados na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

## **XIII – DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios,

e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3.** O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

#### **XIV – DA EXECUÇÃO/ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** O prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte), a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

**14.1.1.** O prazo indicado no item 14.1. poderá ser prorrogado de acordo, mediante justificativa do fornecedor e aceitação pela Administração Municipal.

**14.2.** A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 3405, bairro Centro, Juiz de Fora MG, somente de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00.

**14.2.1.** A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

**14.3.** Os itens serão recebidos pelo 4º BBM e deverão conter em sua parte externa, no mínimo, a identificação do produto.

**14.4.** Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 meses (01 ano) quanto a defeitos de fabricação e imperfeições, contados a partir do seu recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso esta tenha prazo de vigência superior.

**14.5.** Havendo necessidade de correção técnica de peças, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “recall”, deverá a própria empresa emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à dicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à Seção de Suprimentos do 4º BBM através do e-mail [4bbm.suprimentos@bombeiros.mg.gov.br](mailto:4bbm.suprimentos@bombeiros.mg.gov.br)

**14.6.** Durante o fornecimento do objeto será exigido que a empresa vencedora do certame se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como, com todas as condições de habilitação para contratação com a administração pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT).

**14.7.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**14.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14.8.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**14.9.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**14.10.** O aceite dos bens pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e verificadas posteriormente.

**14.11.** No caso de reprovação do item, fica a CONTRATADA obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto fornecido, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**14.11.1.** O prazo para substituição do item será de no máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**14.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



**14.13.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do fornecimento e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

## **XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **15.1. Da Unidade Requisitante Contratante:**

**15.1.1.** Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução do objeto, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

**15.1.2.** Conferir se o objeto entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução nas condições especificadas.

**15.1.3.** Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

**15.1.4.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

**15.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**15.1.7.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

**15.1.8.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**15.1.9.** Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

### **15.2. Da Sociedade Empresária Contratada:**

**15.2.1.** Executar, pelo preço contratado, o objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

**15.2.2.** Executar o objeto especificado na **autorização de compra/nota de empenho**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

**15.2.3.** Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

**15.2.4.** Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**15.2.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto fornecido, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**15.2.6.** Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**15.2.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

**15.2.8.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**15.2.9.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **XVI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.2.** O Contratado que cometer qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** Advertência, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa administrativa, calculada conforme previsão do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**16.3.** A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

**16.3.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.

**16.3.1.1.** Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida.

**16.3.2.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

**16.3.3.** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**16.3.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**16.4.** A sanção estabelecida no **item 16.2**, “d” será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no art. 156, § 6º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**16.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **item 16.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**16.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.6.1.** Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua Notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**16.7.** A aplicação das sanções previstas no **item 16.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.8.** Na aplicação da sanção prevista no **item 16.2, alínea “b”**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.9.** As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**16.10.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

**16.11.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

**16.12.** A aplicação das sanções previstas no **item 16.2, alíneas “c” e “d”**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo observados conforme o caso o Art. 158, § 1º ao § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.13.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**16.14.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.15.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

**16.16.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.17.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

**16.18.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **autoridade gestora da despesa**, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.19.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
- b) as peculiaridades do caso concreto,
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
- d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.20.** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**17.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**17.2.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e creditado diretamente na conta corrente, agência e Banco de titularidade do Contratado, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor responsável da Unidade Gestora Requisitante, e em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor que será designado como responsável pela fiscalização do contrato.

**17.2.1.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, e, obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2.2.** A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 140, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

**17.2.4.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**17.2.5.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a administração autorizada a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

**17.3.** Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta, de forma *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar:

- a)** a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b)** se o Contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c)** eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**17.4.** Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**17.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**17.6.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**17.7.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**17.8.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**17.9.** Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**17.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente

de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**17.11.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**17.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**17.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**I** = índice de atualização financeira;

**TX** = percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = encargos moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela em atraso.

**17.13.1.** Para a hipótese definida no item anterior, a contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do Município.

## **XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**18.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**18.3.** Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame.

**18.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**18.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**18.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**18.7.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

## **XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**19.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.10.** A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**19.10.1.** A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

**19.10.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**19.11.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**19.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.12.1. Para os propósitos do item 19.12, definem-se as seguintes práticas:**

- a) Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) Prática Fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) Prática Concertada:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- d) Prática Coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) Prática Obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**19.14.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/SELICON pelo e-mail [cpl@pjf.mg.gov.br](mailto:cpl@pjf.mg.gov.br) ou pelo telefone: (32) 3690-8188/8187**, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

**19.15.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SELICON/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

**19.16.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**19.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo A** – Termo de Referência e Orçamento Estimado;

**Anexo IA** - Especificações Técnicas do Objeto

**Anexo B** – Minuta de Termo de Autorização de Compra/Fornecimento.

**Anexo C** – Minuta do Contrato

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

*(Gestor da Unidade Requisitante)*

**ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO**

**1. UNIDADE REQUISITANTE**

**1.1.** SESUC– Secretaria de Segurança Pública e Cidadania.

**2. OBJETO**

**2.1.** Aquisição de Bote salva vidas e motor para o 3º Comando Operacional de Bombeiros Militar de Minas Gerais através de emenda parlamentar municipal, visando a melhoria na prestação dos serviços à população atendida por esta Unidade no município de Juiz de Fora.

**2.2.** A aquisição se dará através de emendas parlamentares municipais nº EEP11327 e EP11330.

**2.3** As Emendas possuem a natureza de despesa 4.4.90.52 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes (bens de capital) que tenham sua durabilidade presumida superior a dois anos.

**2.4** As especificações técnicas dos equipamentos deste termo de referência, estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes no anexo I.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A presente aquisição tem como objetivo a execução de emendas parlamentares municipais nº **EP11330 e EP11327**, que foram encaminhadas para realização de parceria com o Corpo de Bombeiros Militar em Juiz de Fora.

**3.2.** Tal aquisição de material tático operacional é essencial para ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais nas atividades de resgate em situações de calamidade e emergência.

**3.3.** Potencializar as ações de prevenção e resposta aos desastres naturais relacionados aos riscos hidrológicos, com emprego de viatura e de equipamentos a serem utilizados no atendimento a ocorrências durante os períodos chuvosos na área de atuação do 4º BBM, considerando demandas apresentadas para o tipo e modelo de viatura/equipamentos específicos para atuação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais nestas ocasiões.

**4. AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTO**

**4.1.** As especificações e valores estimados:

| VALORES DE REFERÊNCIA |                              |     |                |              |
|-----------------------|------------------------------|-----|----------------|--------------|
| Item                  | Descrição                    | Qtd | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 01                    | BOTE SALVA-VIDAS, PNEUMÁTICO | 2   | R\$22.553,00   | R\$45.106,00 |
| 02                    | MOTOR DE POPA                | 2   | R\$11.880,99   | R\$23.761,98 |
|                       | Valor total estimado         |     |                | R\$68.867,98 |

**5. RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA**

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrá à conta da **dotação orçamentária nº UG 181100 - 06.122.0007.2004.0000 - 1500009004 - Natureza de Despesa 4.4.90.52**, saldo disponível na dotação para o exercício de 2023, mediante a devida previsão financeira.

**6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**6.1.** Considerando o Inciso I do Art. 28 da Lei 14.133/2021, tratando-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de edital, a partir de especificações usualmente disponíveis no mercado.

**6.2.** A modalidade de licitação empregada será Pregão Eletrônico sendo o critério de julgamento, estabelecido para esse certame, o de menor preço por item.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por itens.

**7.2.** Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a certificar que possui capacidade em atender o objeto pretendido nas condições especificadas neste termo de referência.

**7.2.1.** O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor

**7.3.** Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

**7.4.** Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337 –F do Código Penal.

## **8. DAS VEDAÇÕES A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**8.1.** É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133, que Pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

**8.2.** Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

**8.3.** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

**8.4.** A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E GARANTIA:**

**9.1.** A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 3405, bairro Centro, Juiz de Fora MG, somente de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00.

**9.2** Os itens serão recebidos pelo 4º BBM e deverão conter em sua parte externa, no mínimo, a identificação do produto.

**9.3** Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 meses (01 ano) quanto a defeitos de fabricação e imperfeições, contados a partir do seu recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso esta tenha prazo de vigência superior.

**9.4** Havendo necessidade de correção técnica de peças, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “recall”, deverá a própria empresa emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à dicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à Seção de Suprimentos do 4º BBM através do e-mail [4bbm.suprimentos@bombeiros.mg.gov.br](mailto:4bbm.suprimentos@bombeiros.mg.gov.br)

**9.5** Durante o fornecimento do objeto será exigido que a empresa vencedora do certame se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como, com todas as condições de habilitação para contratação com a administração pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT).

## **10. DA ENTREGA E DO PRAZO:**

**10.1.** A entrega deverá ser feita, em remessa única, no prazo de 120 (cento e vinte dias), **a partir do recebimento da Nota de Empenho.**

**10.1.1.** O prazo indicado no item 10.1. poderá ser prorrogado de acordo, mediante justificativa do fornecedor e aceitação pela Administração Municipal.

**10.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**10.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**10.5.** O aceite dos bens pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e verificadas posteriormente.

**10.6.** No caso de reprovação do item, fica a CONTRATADA obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto fornecido, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**10.6.1.** O prazo para substituição do item será de no máximo de 15 (quinze) dias úteis.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1. DA CONTRATANTE:**

**11.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**11.1.2.** Proporcionar condições à CONTRATADA para que possa fornecer o bem dentro das normas estabelecidas no item 9 deste Termo de Referência.

**11.1.3.** Atestar a entrega do objeto e conferir as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência através de servidor ocupante de cargo efetivo.

**11.1.2.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

**11.1.3.** Solicitar a substituição do objeto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor responsável da fiscalização.

**11.1.4.** Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando os objetos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.1.5.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

**11.1.6.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**11.1.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e



acompanhada do correspondente atestado de fiscalização e recebimento.

## **11.2. DA CONTRATADA:**

**11.2.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

**11.2.2.** Entregar os bens no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**11.2.3.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento/entrega dos bens, responsabilizando-se pelo transporte e acondicionamento dos mesmos.

**11.2.4.** Atender, conforme item 8.3., as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado neste Termo de Referência, sem gerar custos à CONTRATANTE.

**11.2.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e especificações do objeto, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**11.2.6.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**11.2.7.** Responder direta e exclusivamente pela execução do fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do objeto a terceiros, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE.

**11.2.8.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução/fornecimento do objeto, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

**11.2.9.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.2.10.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

**11.2.11.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pela Unidade de Execução Instrumentação - UNEI/SESUC, creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

LOCALIDADE: \_\_\_\_\_

**12.2.** O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**12.3.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução/fornecimento do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

**12.4.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

**12.5.** No caso da não apresentação da documentação prevista no item 10.4 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

**12.6.** A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**12.7.** Quando ocorrer a situação prevista no item 11.6., não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**12.8.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

**12.9.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**12.10.** A fatura deverá ser protocolada conforme orientação da Unidade de Execução Instrumentação - UNEI/SESUC, até o 5º dia útil do mês subsequente ao serviço/fornecimento prestado, acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, FGTS e das seguintes Certidões Negativas: de Débitos Estadual, Municipal de Juiz de Fora, Municipal da Sede da CONTRATADA, Trabalhista e Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

**12.11.** O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da CONTRATADA.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente licitado às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- I – advertência,
- II – multa,
- III – impedimento de licitar e contratar e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Administração todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**13.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**13.4.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**13.5.** As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

**13.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**13.7.** As penalidades previstas no item 13.1 poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, o recebimento e a conferência, o acompanhamento, a fiscalização do objeto serão realizados pela Supervisão de Proteção Ambiental, ou no caso de substituição, pelo que for indicado pela CONTRATADA.

**14.2.** A Supervisão indicada no item 13.1 ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização, além de:

- a) Notificar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento/entrega dos itens solicitados;
- b) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Atestar, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos itens nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

**14.3.** O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

**14.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2024 - SESUC

Processo Administrativo Eletrônico nº 13.507/2024

### ANEXO 1

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BOTE SALVA-VIDAS,<br>PNEUMÁTICO | <p>FUNDO RÍGIDO DE FIBRA DE VIDRO EM V REFORÇADO COM LONGARINAS E CRUZETAS. COMPRIMENTO ENTRE 3,80 E 4,00, LARGURA TOTAL ENTRE 1,70 E 1,90. PESO SEM MOTOR ENTRE 90 E 100KG. CAPACIDADE DE CARGA ENTRE 800KG E 1000KG. GARANTIA DE 1 ANO. TUBOS CONFECCIONADOS EM PVC NAUTICO. CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS, FUNDO RÍGIDO REFORÇADO EM COMPENSADO NAVAL OU FIBRA DE VIDRO. O BOTE DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR VERMELHA COM A DENOMINAÇÃO "BOMBEIRO MILITAR MINAS GERAIS" NAS LATERAIS DA EMBARCAÇÃO SEGUIRÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS: AS LETRAS QUE COMPÕEM A DENOMINAÇÃO TERÃO ALTURA DE 08 CM, COM FONTE ARIAL BLACK EM CAIXA ALTA (MAIÚSCULA); - SERÁ DIVIDIDA EM DUAS PARTES (EQUIDISTANTES): BOMBEIRO MILITAR MINAS GERAIS, SEPARADAS PELA LOGOMARCA DO CBMMG. O ÍCONE DE TELEFONE E O TRIDÍGITO "193" NAS LATERAIS DA EMBARCAÇÃO DEVERÃO SEGUIR OS SEGUINTE CRITÉRIOS: - A ALTURA DO ÍCONE E DO TRIDÍGITO SERÁ DE 08 CM; - FICARÃO DISTANTES 10 CM DA EXTREMIDADE DIANTEIRA DA EMBARCAÇÃO. O PADRÃO DE GRAFISMO DEVERÁ SER APRESENTADO PREVIAMENTE PARA AUTORIZAÇÃO DA PLOTAGEM. DEVERÁ CONTER ALÉM DO BOTE OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 PAR DE REMOS; 01 KIT REPAROS; 01 BOMBA DE INFLAR COM CONEXÃO COMPATÍVEL COM A DA EMBARCAÇÃO, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 20PSI; DEVERÁ POSSUIR MANÔMETRO E ACIONAMENTO MANUAL. POSSIBILIDADE PARA INSTALAÇÃO DE MOTOR DE POPA DE 15 A 40HP; VÁLVULAS DE ENCHIMENTO DE AR EMBUTIDAS NO CORPO DOS FLUTUADORES; R TAMPA PARA PROTEGER A VÁLVULA E IMPEDIR O VAZAMENTO DE AR; ALÇA PARA CARREGAMENTO; CORDAS DE SEGURANÇA, PASSADAS POR ILHÓS FIXADOS NA REGIÃO SUPERIOR DE CADA FLUTUADOR, ESTENDENDO DA BOCHECHA DA PROA ATÉ A POPA; BANCO PARA O CONDUTOR; PORTA REMOS NA REGIÃO INTERNA DE CADA LATERAL, FIXADOS PELO MESMO PROCESSO DE COLAGEM DO TECIDO, COM FECHAMENTO POR VEICRO;</p> |
| MOTOR DE POPA                   | <p>POTÊNCIA: 15 HP; TIPO: 2 TEMPOS; NÚMERO DE PISTÕES: 2 PISTÕES; SISTEMA REFRIGERAÇÃO: A ÁGUA COM TERMOSTATO; COMBUSTIVEL: GASOLINA; SISTEMA DE IGNIÇÃO: CDI; PARTIDA MANUAL; RABETA DE 15 A 20 POLEGADAS COM HÉLICE EM ALUMÍNIO ACOPLADO AO MOTOR; DEVERÁ TER CORDÃO CORTA-CIRCUITO; MÍNIMO 02 POSIÇÕES DE AJUSTE DE ALTURA PARA NAVEGAÇÃO EM ÁGUAS RASAS; PESO ENTRE 36 KG E 43 KG; DEVERÁ SER FORNECIDO 01 TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 24 LITROS CONTENDO MANGUEIRA E BULBO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2024 - SESUC****Processo Administrativo Eletrônico nº 13.507/2024****ANEXO II - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO**

**Objeto:** ....., de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus Anexos, todos oriundos do Processo Licitatório nº ...../20.....

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., através da (UG) ..... neste ato representada pelo seu (gestor) ..... Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela empresa ....., sediada em ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF/MF sob o nº .....

**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS:**

| Item | Especificações | Quantidade | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------|------------|--------------|----------------|-------------|
|      |                |            |              |                |             |
|      |                |            |              |                |             |

**Valor Total da contratação acima especificada: R\$ .....****Prazo para entrega:** .....**Local para entrega:** .....**Forma de Pagamento:** .....

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra/Fornecimento, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº .....

\_\_\_\_\_  
**Gestor UG** ..... (.....)

**De acordo: Empresa** .....

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ emitida em favor de minha empresa em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº ...../20....., bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra/Fornecimento, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora, ..... de ..... de 20.....

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

.....

Assinatura, qualificação e carimbo





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2024 - SESUC****Processo Administrativo Eletrônico nº 13.507/2024****ANEXO C****MINUTA DE CONTRATO***(Preenchida conforme orientação da Assessoria Jurídica Local)*

**Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, por meio da(o) \_\_\_\_\_ ou a (o) \_\_\_\_\_ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA.**

O (a) \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a) . \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ doravante denominado \_\_\_\_\_, com a interveniência da \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) \_\_\_\_\_(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e Secretária \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária \_\_\_\_\_ estabelecida à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2024**, conforme consta do Processo Administrativo próprio nº **13.507/2024**, firmam o presente contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1.** Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** É objeto deste instrumento **Aquisição de Bote salva vidas e motor para o 3º Comando Operacional de Bombeiros Militar de Minas Gerais através de emenda parlamentar municipal**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo A do Edital de **Pregão Eletrônico nº 135/2024**), na forma abaixo descrita:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

| ITEM                | DESCRIÇÃO | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO |
|---------------------|-----------|--------|----------------|
|                     |           |        | RS             |
| <b>PREÇO TOTAL:</b> |           |        | RS             |

**3.2.** Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**. O prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao setor da Unidade Requisitante responsável e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato, em conta corrente aberta em banco a ser indicado com os seguintes dados:

**BANCO:**\_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:**\_\_\_\_\_ **CONTA-CORRENTE:**\_\_\_\_\_ **LOCALIDADE:**\_\_\_\_\_

**3.3.** O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**3.4.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

**3.5.** No caso da não apresentação da documentação prevista no item 10.4 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

**3.6.** A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação

**3.7.** A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

**3.8.** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**3.9.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

**3.10.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.11.** A fatura deverá ser protocolada conforme orientação da Unidade de Execução Instrumentação - UNEI/SESUC, até o 5º dia útil do mês subsequente ao serviço/fornecimento prestado, acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, FGTS e das seguintes Certidões Negativas: de Débitos Estadual, Municipal de Juiz de Fora, Municipal da Sede da CONTRATADA, Trabalhista e Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

**3.12.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**3.13.** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante.

### **3.14. Do atraso do pagamento sem culpa da Contratante:**

**3.14.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

**3.14.2.** Para a hipótese definida no item anterior, a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

**3.15.** Nos termos do art. 25, §8º, I, e 92, V, e §4º, I, da Lei nº 14.133/21, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, o contrato poderá – preferencialmente por simples apostila, a teor do art. 136, I, da Lei nº 14.133/21 – ter seu valor reajustado, com base no IPCA.

### **3.16. Dos Recursos Orçamentários:**

**3.16.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:  
**UG 181100 - 06.122.0007.2004.0000 - 1500009004 - Natureza de Despesa 4.4.90.52**

## **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO**

**4.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**4.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**4.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**4.4.** A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**4.4.1.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.5.** Da subcontratação:

**4.5.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**4.5.1.1.** A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**5.1.** O prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte), a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

**5.1.1.** O prazo indicado no item 5.1. poderá ser prorrogado de acordo, mediante justificativa do fornecedor e aceitação pela Administração Municipal.

**5.2.** A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 3405, bairro Centro, Juiz de Fora MG, somente de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00.

**5.2.1.** A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

**5.3.** Os itens serão recebidos pelo 4º BBM e deverão conter em sua parte externa, no mínimo, a identificação do produto.

**5.4.** Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 meses (01 ano) quanto a defeitos de fabricação e imperfeições, contados a partir do seu recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso esta tenha prazo de vigência superior.

**5.5.** Havendo necessidade de correção técnica de peças, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “recall”, deverá a própria empresa emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à dicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à Seção de Suprimentos do 4º BBM através do e-mail [4bbm.suprimentos@bombeiros.mg.gov.br](mailto:4bbm.suprimentos@bombeiros.mg.gov.br)

**5.6.** Durante o fornecimento do objeto será exigido que a empresa vencedora do certame se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como, com todas as condições de habilitação para contratação com a administração pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT).

**5.7.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.8.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**5.9.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.10.** O aceite dos bens pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e verificadas posteriormente.

**5.11.** No caso de reprovação do item, fica a CONTRATADA obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto fornecido, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**5.11.1.** O prazo para substituição do item será de no máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**5.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**5.13.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do fornecimento e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1. Da contratante:

**6.1.1.** Requisitar, por meio de servidor designado, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Unidade Requisitante por meio da respectiva requisição, que atestará o recebimento gradual dos mesmos.

**6.1.2.** Conferir o fornecimento do produto e impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência, já que a contratada será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**6.1.3.** Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

**6.1.4.** Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega do produto interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

**6.1.5.** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

**6.1.6.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**6.1.8.** Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Art. 92. da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.9.** Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso, assim como solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

**6.1.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**6.1.11.** Proporcionar condições à CONTRATADA para que possa fornecer o bem dentro das normas estabelecidas no item 9 do Anexo A.

**6.1.12.** Atestar a entrega do objeto e conferir as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência através de servidor ocupante de cargo efetivo.

**6.1.13.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

**6.1.14.** Solicitar a substituição do objeto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor responsável da fiscalização.

**6.1.15.** Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando os objetos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo A.

**6.1.16.** Impedir que terceiros forneçam o objeto do Anexo A.

**6.1.17.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**6.1.18.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização e recebimento.

## **6.2. Da Contratada:**

**6.2.1.** Dar ciência, imediatamente, do recebimento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pela Unidade Requisitante.

**6.2.2.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e as requisições da Unidade Requisitante.

**6.2.3.** Entregar o produto especificado na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

**6.2.4.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

**6.2.5.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

**6.2.6.** Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

**6.2.7.** Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s).

**6.2.8.** Responsabilizar-se pelo transporte adequado do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

**6.2.9.** Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**6.2.10.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**6.2.11.** Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**6.2.12.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados e prepostos.

**6.2.13.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

**6.2.14.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Unidade Requisitante.

**6.2.15.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Unidade Requisitante, quando solicitadas.

**6.2.16.** Apresentar, sempre que solicitado pela Unidade Requisitante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

**6.2.17.** Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

**6.2.18.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários e prepostos, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da contratada;
- b) medida judicial apropriada, a Unidade Requisitante.

**6.2.19.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.2.20.** Comunicar à Unidade Requisitante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

**6.2.21.** Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

**6.2.22.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

**6.2.23.** Entregar os bens no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**6.2.24.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento/entrega dos bens, responsabilizando-se pelo transporte e acondicionamento dos mesmos.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**6.2.25.** Atender, conforme item 8.3 do Anexo A, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado no Anexo A, sem gerar custos à CONTRATANTE.

**6.2.26.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e especificações do objeto, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**6.2.27.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução/fornecimento do objeto, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

**6.2.28.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.2.29.** CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**7.1.** A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**7.2.** A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato do gestor da Unidade Requisitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**7.3.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**7.4.** A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**7.5.** Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**7.6.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

### CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem **13.4** do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem **8.2**.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**8.2.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.3.** A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

**8.3.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.

**8.3.2.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

**8.3.3.** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

**8.3.4.** 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Unidade Requisitante a promover a rescisão do Contrato.

**8.3.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**8.4.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**8.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**8.6.** A multa prevista na alínea “b” do item 8.2 não possui caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**8.7.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**8.8.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Administração todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**8.9.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**8.10.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**8.11.** As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

**8.12.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**8.13.** As penalidades previstas no item 8.2 poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes

**8.14.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**8.15.** A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.16.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## CLÁUSULA NONA – RECURSOS

**9.1.** A CONTRATADA poderá apresentar:

**9.1.1. Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.2 deste contrato;

**9.1.2. Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

**9.1.3. Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**9.2.** Os recursos a que aludem os itens 9.1.1 e 9.1.2 desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA –EXTINÇÃO

**10.1.** O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**10.3.** Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**10.4.** Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea “c”, deste Contrato.

**10.4.1.** A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**10.5.** Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**10.6.** Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **10.4.1** desta Cláusula.

**10.7.** No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

**11.2.** Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3.** Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

**12.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, ..... de ..... de 20.....

**GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)**



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**EMPRESA**  
Representante Legal  
Cargo

**Testemunha 1**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 327E-DD6E-9F70-D2B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO TADEU DAVID (CPF 504.XXX.XXX-06) em 14/05/2025 09:35:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/327E-DD6E-9F70-D2B0>